

## **LEI ORDINÁRIA Nº 841**

*de 11 de janeiro de 1989*

### **Altera a lei nº 838/88, e dá outras providências.**

*Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica alterada a Lei nº 838/88, de 26 de dezembro de 1988, passando seu artigo 7º a ter a seguinte redação:*

**Art. 7º..** *A alíquota do Imposto (IVVC) é fixada em caráter provisório em 3% (três por cento) do valor da operação de Venda a Varejo dos Produtos a que se refere esta Lei, até que Lei Complementar Federal, venha fixa-la definitivamente.*

#### **Art. 2º..**

*Permanecem inalterados os demais artigos, parágrafos e Incisos da Mencionada Lei Municipal nº 838/88.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 4º..** *Revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 11 de janeiro de 1989*

*Victor Hugo Ferreira Rosa* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 841/1989 - 11 de janeiro de 1989*